

## DECRETO Nº 4.115, DE 24 DE JULHO DE 2017.

**Ademir Maschio**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder crédito adicional especial, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.590, de 20 de Julho de 2017.

**Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.302.0013-2.042 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA  
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0608)

Fonte de Recursos: 05– Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde – Média e Alta Complexidade

Valor do Crédito: 15.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.302.0013-2.042 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA  
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0288)

Fonte de Recursos: 05– Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde – MAC

Valor da Anulação: 15.000,00

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de julho de 2017.

**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**